

Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
Proc. ST- 47/2000 - Contrato ST- 05/2001 - 4º Termo de Aditamento
Contratante: Secretaria dos Transportes - Contratada: ABA-DIA Agência de Turismo Ltda. - Objeto: Contrato de fornecimento de passagens aéreas
Valor Total: R\$ 33.000,00 - Vigência: 31/08/2004 a 30/08/2005
U.G.E.: 16.01.01 - P.T.: 26122010049080000 - E.E.: 3.3.90.33.42

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora, de 6-10-2004
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666-93, atualizada pela Lei 8.883-94, em obediência à Resolução nº 02-2002 de 18-12-02, publicada em 20-12-02, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir, o pagamento necessário que devera ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa com Utilidade Pública. Tal pagamento considerado a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente da ordem cronológica de sua inscrição no Sistema Siafem/ Siafisco.
UGE 160101

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
2004PD00349	90,43	06/10/2004
TOTAL	90,43	

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666-93, atualizada pela Lei 8.883-94, em obediência à Resolução nº 02-2002 de 18-12-02, publicada em 20-12-02, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, em caráter prioritário, pelo fato de envolverem despesas com Adiantamentos Mensais - Medicamentos e Despesas Múidas e de Pronto Pagamento. Tais pagamentos considerado a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de suas inscrições no Sistema Siafem/ Siafisco.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
2004PD00350	2.000,00	07/10/2004
2004PD00351	2.300,00	07/10/2004
TOTAL	4.300,00	

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação do Conselho Diretor, de 1-10-2004
Notificação NOT.DOP 026/03 - Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A - Delibera pelo provimento, aplicando a penalidade de multa. (Processo nº 000.789/03 - Protocolo nº 33.114/03).

Despachos do Diretor de Operações, de 23-9-2004
Autoriza a Título Precário ocupação de faixa de domínio para implantação da estação de rádio base de telefonia celular CMAN 01 na SP - 330, Km 38+113m, alça norte do trevo. (Interessados: Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S/A - AUTOBAN e Sitiesharing do Brasil - Empreendimentos em Telecomunicações Ltda. Processo nº 0516/03 - Protocolo nº 048524/04)

De 24-9-2004
Autoriza a Título Precário ocupação transversal subterrânea da faixa de domínio da SP 310 no km 160+884,65m por 73,5m de gasoduto de y 6” em aço revestido e encamisado. (Interessados: Sistema Rodoviários S/A - CENTROVIAS e COM-GAS - Companhia de Gás de São Paulo. Processo / Protocolo nº 33.658/03).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos do Diretor, de 6-10-2004
Autos 8225/DER/77 - Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda. Aberto prazo de 15 dias para impugnação quanto ao pedido de cancelamento de restrições.
Autos 8949/DER/80 - Viação Nossa Senhora da Ponte Ltda. Aberto prazo de 15 dias para impugnação quanto ao pedido de alteração de horários.
Acha-se aberta vistas pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.
Protocolo nº 52.261/04 - Ouvidoria. Vista à Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., referente a solicitação de usuário.
Protocolo nº 52.258/04 - Ouvidoria. Vista à empresa Expresso Regional Ltda., referente a solicitação de usuário.
Protocolo nº 49.171/04 - Ouvidoria. Vista à empresa Expresso de Prata Ltda., referente a solicitação de usuário.
Protocolado nº 52.215/04 - Vista à empresa Viação Cometa S/A, referente a solicitação de usuário.
Protocolado nº 52.128/04 - Vista à empresa Viação Cometa S/A, referente a solicitação da Câmara dos Deputados.
Protocolado nº 52.190/04 - Vista à Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda., referente a solicitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.
Protocolado nº 52.346/04 - Vista à empresa Rápido Luxo Campinas Ltda., referente a solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER - 71, de 5-10-2004
Altera item constante da Portaria SUP/DER-001-05/01/2004 (1.6)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no inciso XIX do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, resolve:
Artigo 1º - Fica alterado o item abaixo relacionado, referente ao inciso I do Artigo 1º da Portaria SUP/DER-001-05/01/2004:

I - ÓRGÃOS DA SEDE	
NOME	RG
a) GAB	
SERGIO DE ASSIS LOBO	5.899.665
ARNALDO NOBRE DA SILVA	4.237.634
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(referente ao Autos nº 228-939-03/DER/2000-9º Vol.)	

Portaria SUP/DER - 72, de 6-10-2004
Prorroga prazo de validade das AET's, no Estado de São Paulo, para CVC's (Combinação de Veículos de Carga) de que trata a Resolução nº 164/04 do Contran (3.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com os incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987 e com o artigo 21 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e

considerando a edição da Resolução nº 164, de 10/09/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;
considerando o prazo concedido na referida Resolução para que o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via proceda a adequação da sinalização necessária;
considerando que os veículos descritos na Resolução nº 164/04 têm o vencimento do prazo da AET, em sua maioria coincidente com o licenciamento da unidade tratora, conforme Resolução nº 110/00 do Contran, entre os meses de setembro e dezembro de 2004;

Resolve:
Artigo 1º - Fica prorrogado automaticamente até o dia 16 de dezembro de 2004 o prazo de validade das Autorizações Especiais de Trânsito - AET's - das CVC's (bitrem de sete eixos) que preenchem os requisitos constantes da Resolução nº 164/04 do Contran e cujo vencimento ocorra entre 13 de setembro e 15 de dezembro de 2004.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13/09/2004.(referente ao Expediente nº 9-80.824/DER/2004)

Despachos do Responsável pelo Expediente da Superintendência, de 6-10-2004

Diante dos elementos que instruem o presente processo, notadamente as manifestações de fls.122 da 14ª Divisão Regional, de fls.124/126 da Coordenadoria de Operações e de fls.127/131 da Procuradoria Jurídica, considerando que o estabelecimento comercial em referência ficou incurso na cominação prescrita no artigo 26, em seu inciso I, pela infringência do artigo 14, e, com fundamento no inciso II do artigo 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto 30.374, de 12/09/89, CANCELLO a autorização de acesso ao estabelecimento comercial tipo Posto de Abastecimento e Serviços Automotores localizado no km 143 + 458 metros, lado esquerdo da SP.425, trecho compreendido entre Olimpia e Guapiaçu, de propriedade de NELSON BENEDITO LOPES. (Autos nº 225.239/01/DR.14/1998)

Diante dos elementos que instruem o presente processo, notadamente as manifestações de fls.122 da Divisão Regional, de fls.124/126 da Coordenadoria de Operações e de fls.127/131 da Procuradoria Jurídica, considerando que o estabelecimento comercial em referência ficou incurso na cominação prescrita no artigo 26, em seu inciso I, pela infringência do artigo 14, e, com fundamento no inciso II do artigo 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto 30.374, de 12/09/89, CANCELLO a autorização de acesso ao estabelecimento comercial tipo Posto de Abastecimento e Serviços Automotores localizado no km 143 + 458 metros, lado esquerdo da SP.425, trecho compreendido entre Olimpia e Guapiaçu, de propriedade de Nelson Benedito Lopes. Autos nº 225.239/01/DR.14/1998

Diante dos elementos que instruem o presente processo, notadamente as manifestações de fls.19/26, 32/33, 44/45 e 59/60 (2º volume) da 14ª Divisão Regional, de fls.29/30, 34/35 e 56/57 (2º volume) da Coordenadoria de Operações e de fls.36/40 e 47/53 (2º volume) da Procuradoria Jurídica, considerando que o estabelecimento comercial em referência ficou incurso na cominação prescrita no artigo 26, em seu inciso I, II e VII, pela infringência do artigo 4º, 14º e 16º, e, com fundamento no inciso II do artigo 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto 30.374, de 12/09/89, CANCELLO a autorização de acesso ao estabelecimento comercial tipo Posto de Abastecimento e Serviços Automotores e Motel localizado no km 460 + 723,80 metros, lado direito da SP.322, trecho compreendido entre Olimpia e Altair, de propriedade de João Carlos Pereira. (Autos nº 214.286/03/DER/1993 - 2º volume)

Diante dos elementos que instruem a presente sindicância, notadamente o Relatório da 1ª Comissão Processante, acolho a conclusão alcançada neste feito considerando a ausência de prejuízo patrimonial e a não evidência de culpa, dolo ou má fé por parte dos Agentes Públicos envolvidos na presente contratação. (Ref.: Exp. nº 9-00.755-17/DER/2001).

Diante dos elementos que instruem a presente sindicância, notadamente o Relatório da 12ª Comissão Processante, acolho a conclusão alcançada neste feito considerando a ausência de prejuízo patrimonial e a não evidência de culpa, dolo ou má fé por parte dos Agentes Públicos envolvidos na presente contratação. (Ref.: Exp. nº 9-00.358-17/DER/2002).

Sindicância Administrativa / DR 6 - Acolhendo o entendimento firmado pela 3ª Comissão Sindicante imputo ao servidor Luiz Antonio Nunes Del Mônico dos Santos, RG 16. 893. 698, a pena de 10 (dez) dias de suspensão nos termos do artigo 251, inciso II, por infringência ao artigo 241, inciso IX, ambos da Lei 10.261/68, a qual converto em multa nos termos do artigo 254, § 2º da citada legislação estatutária. (Exp. 06.0351/17/DER/2000)

Resumo do Termo de Encerramento
Processo - Convite 99-0011/03/SQA/DA
Contrato - 12.668-8
T.E - 255/04
Contratante: DER - Contratada: Celso Tavares Publicidade Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicação de Editais em Jornal Programa - BID
Saldo a anular: R\$ 31.504,00 - Valor Final - R\$ 42.960,00 - Data da assinatura - 30/09/204

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 4-10-2004
A fls.182 do Pregão Presencial Nº 99-0049/04/SQA/DA, diante dos elementos de instrução do presente procedimento, notadamente o exposto pelo SQA, às fls. 181, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Portaria SUP/DER-024, de 21/03/2001, decido homologar os procedimentos do Pregão Presencialque adjudicou o objeto da licitação à empresa Refeicard Administradora de Convênios Ltda.

SERVIÇO DE COMPRAS

Resumo do TAM
Processo - Concorrência nº 99-0001/01/SQA/DA -2º VOL.
Contrato - 11.961-1 - TAM - 720/04
Contratante - DER. - Contratada - Projel - Engenharia Especializada Ltda.

Objeto - Prestação de serviços de arrecadação da Praça de Pedágio localizada no Km 81 da SP-324 - Rodovia Miguel Melhado Campos.

Da Prorrogação - Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, de 30/09/2004 a 29/09/2005.

Da Alteração - por força do Decreto nº 48.326, de 12/12/2003, bem como da Resolução CC-79, de 12/12/2003, em seu artigo 1º, § 5º e art. 3º, fica alterada a cláusula 7 do Contrato - Reajustamento.

Data da assinatura - 30/09/2004.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOES - DR 14

Despachos do Diretor, de 6-10-2004
Expediente 04-0756/DR.04/1993, J. Silva Painéis S/C Ltda, cadastro 18, Autoriza a substituição de Lay-Out, do painel de propaganda, alusivo “Sociedade Barretense” situado na SP-326, Km 427+000m, lado direito, trecho Barretos/Colômbia, face para Colômbia.
Expediente 14-0276/DR.14/2004, J. Silva Painéis S/C Ltda, cadastro 18, Autoriza a instalação de um painel de propaganda, alusivo “COC/Sua proxima escola” situado na SP-425, Km 101+000m, lado esquerdo, trecho Barretos/Olimpia, face para Barretos.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Regional, de 6-10-2004
Pregão Presencial nº 047/DR.10/2004 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática. Homologando a adjudicação e autorizando as despesas as empresas SS Silveira & Silveira Coml. Ltda (R\$2.260,00); Office Net do Brasil S/A (R\$ 893,85); Distr. de Suprimentos Ética Ltda (R\$255,00) e Clash

Paper Ltda (R\$2.425,00). Ficam as referidas empresas convocadas para retirada das Notas de Empenho no prazo de 5 dias, a contar da presente publicação. ITEM 31 - Sem cotação.

Comunicado
Encontra-se aberta no DER - Divisão Regional da Grande São Paulo-DR.10, EDITAL Nº 006/PS-2004 (Expediente n.º 10-0108-17/DR.10/2004), Procedimento Seletivo para escolha de interessados, mediante Termo de Compromisso de Autorização de Uso Remunerado, à título precário, para utilização de imóvel do D.E.R., com 2.630,00m² de terreno, situado na SP.066, altura do km 30 - Av. Henrique Eroles esquina com Rua Itaquaquecetuba/Vila Monte Belo (Lote 14, Quadra B), na cidade de Itaquaquecetuba/SP., sendo que a realização da sessão será às 10:00 horas do dia 26/10/2004 na Rua Michigan, nº 37 - Brooklin, na cidade de São Paulo/SP.
Maiores informações poderão ser prestados no endereço supra, no horário comercial, em dias úteis.

Cultura

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SC - 47, de 14-9-2004
Dispõe sobre o tombamento da Escola Sesc-Senac de Marília - São Paulo

A Secretária da Cultura nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 139 permanecem em vigor por força dos artigos 19 e 187 do Decreto 20.955 de 1º de junho de 1983, exceto o artigo 137 cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico e artístico o conjunto edificado da Escola Sesc-Senac, localizados na confluência da Rua Nelson Spielmann e Rua Paraíba, na Cidade de Marília - Estado de São Paulo.

Trata-se de marco histórico de extrema importância pela representatividade simbólica do edifício no contexto da Alta Paulista, seja enquanto exemplar voltado para a educação e o trabalho comercial, seja como expressão da modernidade aventada para aquela região pioneira deste Estado, referência marcante no imaginário do oeste paulista.

Além disso, aquela edificação, inaugurada em abril de 1958, é um exemplar cujo projeto é de autoria do arquiteto Oswaldo Correia Gonsalves, reconhecido entre seus pares como um dos artistas que tão bem soube expressar, neste trabalho, modelar interpretação brasileira e, particularmente, paulista do ideário do chamado Movimento da Arquitetura Moderna, com base nos princípios do funcionalismo e racionalismo, então defendidos especialmente pelo arquiteto franco-suíço Le Courbusier, a partir dos anos vinte do século passado.

Artigo 2º - O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos do conjunto aludido:

Edifício principal, incluindo todos os apliques e detalhes originais, internos e externos, que expressam formalmente a peculiaridade de suas características artísticas e arquitetônicas, incluindo seus jardins, pátios e anexos; além disso destacam-se os seguintes elementos:

a) o mural de pastilhas e os painéis de ladrilhos hidráulicos;
b) os caixilhos das salas de aula cuja bandeira é constituída de chapa perfurada de alumínio, pela originalidade de seu emprego.

Artigo 3º - Para efeito deste tombamento, não se estabelece nenhuma área envoltória. Ficam isentas de restrições por parte do Condephaat toda e qualquer obra realizada além dos limites do lote em que se situa este bem.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever o bem em referência no Livro do Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado
PDs a serem pagas
SECRETARIA DA CULTURA
Data: 6/10/2004'

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
120101	2004PD00349	145.152,00
120101	2004PD00350	4.138,01
120101	2004PD00351	4.138,01
120101	2004PD00352	11.098,01
120101	2004PD00353	4.138,01
120101	2004PD00354	4.138,01
Total		172.802,05'

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
120103	2004PD00248	1.721,91
120103	2004PD00250	1.179,55
120103	2004PD00251	1.179,55
120103	2004PD00252	1.179,55
120103	2004PD00253	1.179,55
120103	2004PD00254	1.179,55
120103	2004PD00255	1.179,55
120103	2004PD00256	1.179,55
120103	2004PD00257	1.184,65
120103	2004PD00258	1.184,65
120103	2004PD00259	1.077,47
120103	2004PD00260	965,60
120103	2004PD00261	724,20
120103	2004PD00262	724,20
120103	2004PD00263	724,20
120103	2004PD00264	777,60
120103	2004PD00265	710,40
120103	2004PD00266	710,40
120103	2004PD00267	729,60
120103	2004PD00268	508,80
120103	2004PD00269	508,80
120103	2004PD00270	1.179,55
120103	2004PD00274	1.721,91
Total		23.410,79'

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
120104	2004PD04077	300,00
120104	2004PD04078	750,00
120104	2004PD04079	750,00
120104	2004PD04080	1.000,00
120104	2004PD04081	1.000,00
120104	2004PD04082	1.000,00
120104	2004PD04083	1.858,70
120104	2004PD04084	2.598,08
120104	2004PD04085	1.000,00
120104	2004PD04086	1.433,70
120104	2004PD04087	1.000,00
120104	2004PD04088	1.858,70
120104	2004PD04089	1.433,70
120104	2004PD04090	1.000,00
120104	2004PD04091	2.598,08
120104	2004PD04092	1.000,00
120104	2004PD04093	1.000,00
120104	2004PD04094	1.433,70
120104	2004PD04099	350,40
120104	2004PD04100	505,20
120104	2004PD04101	505,20
120104	2004PD04102	505,20
120104	2004PD04103	830,40
120104	2004PD04104	505,20

120104	2004PD04105	505,20
120104	2004PD04106	830,40
120104	2004PD04107	505,20
120104	2004PD04108	830,40
120104	2004PD04109	505,20
120104	2004PD04110	830,40
120104	2004PD04111	505,20
120104	2004PD04112	830,40
120104	2004PD04113	549,60
120104	2004PD04114	830,40
120104	2004PD04115	830,40
120104	2004PD04116	549,60
120104	2004PD04117	830,40
120104	2004PD04118	549,60
120104	2004PD04119	830,40
120104	2004PD04120	549,60
120104	2004PD04121	830,40
120104	2004PD04122	830,40
120104	2004PD04124	549,60
120104	2004PD04125	902,40
120104	2004PD04126	549,60
120104	2004PD04127	902,40
120104	2004PD04128	549,60
120104	2004PD04129	902,40
120104	2004PD04130	549,60
120104	2004PD04131	902,40
120104	2004PD04132	549,60
120104	2004PD04133	902,40
120104	2004PD04134	549,60

120104	2004PD04135	902,40
120104	2004PD04136	902,40
120104	2004PD04137	902,40
120104	2004PD04138	651,60
120104	2004PD04139	651,60